

**PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO CURSO DE ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, NA MODALIDADE DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL BÁSICA.**

**EDITAL Nº 06/2022**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Departamento Regional do Maranhão e empresa CGB Energia tornam pública, à sociedade maranhense, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de acesso ao Curso de Aprendizagem Industrial Básica em **ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**, de forma presencial, nos termos da Lei nº 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto 9.579/2018.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas GRATUITAS para o Curso de Aprendizagem Industrial Básica em **ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**, conforme **Anexo I**, para candidatos da comunidade, oferecidas pelo SENAI-DR/MA, através do Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Bacabal, localizado na Rua Frederico Leda, s/nº, Bairro Centro, Bacabal –MA, em atendimento a demanda de jovens aprendizes da empresa CGB Engenharia Energia, de acordo com **Anexo III**.

**1.2** O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos serão regidos pelas condições estabelecidas neste edital e executado pelo respectivo Centro de Educação Profissional e Tecnológica.

**1.3** A inscrição no Processo Seletivo e efetivação da matrícula no curso implicam na aceitação de todas as disposições expressas neste Edital.

**1.4** Não haverá cobrança de taxa para inscrição dos candidatos às vagas oferecidas neste edital.

**1.5** O curso será 100% gratuito.

**1.6** A seleção para o curso que trata este Edital se dará em Duas Etapas:

**Primeira Etapa:** Prova Objetiva de Língua Portuguesa e Matemática.

**Segunda Etapa:** Entrevista realizada sob responsabilidade da empresa contratante **CGB Energia**.

**1.7** O candidato deve acompanhar os prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes a este processo seletivo por meio do endereço eletrônico [www.fiema.org.br](http://www.fiema.org.br) e/ou mural interno do respectivo Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Bacabal.

**1.8** A matrícula no curso e participação no Programa de Aprendizagem Profissional estarão condicionadas a classificação do candidato no processo seletivo realizado pelo SENAI e exames admissionais realizados pela empresa CGB Energia.

## **2 – DO CURSO:**

**2.1** O Curso será desenvolvido com atividades teóricas e práticas, articuladas pedagogicamente, sob a forma de itinerários formativos, em níveis progressivos de complexidade, realizadas em ambientes adequados ao programa de formação profissional, em condições que ofereçam aos aprendizes segurança e saúde, bem como acessibilidade as pessoas com deficiência.

**2.2** O curso será realizado nas instalações do Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Bacabal, com aulas ministradas de segunda a sexta-feira.

**2.3** A prática profissional será **subsequente** à fase escolar do curso, definida no Contrato de Aprendizagem e sob responsabilidade da empresa CGB Energia.

**2.4** A carga horária de Prática Profissional realizada na empresa CGB Energia será observado na composição da carga horária total do curso.

## **3 – DA CARGA HORÁRIA:**

**4** O curso terá uma carga horária total de **960 horas**, com previsão de execução no período de **12/12/2022 a 20/12/2023**, incluindo as horas destinadas às atividades de Fase escolar desenvolvidas no SENAI e de Prática Profissional na empresa CGB Energia, conforme **Anexo I**.

**5** Carga Horária Semanal: **20h**

**6** Carga Horária Diária: **4h**.

## **4 – DO HORÁRIO DAS AULAS:**

**4.1.** As aulas serão realizadas no turno Vespertino, no horário das 13h às 17h.

## **5 - DAS VAGAS OFERECIDAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

**5.1** Das vagas oferecidas no certame, não haverá percentual de vagas reservadas a candidatos com deficiência, mas acesso ao processo seletivo em igualdade de oportunidades e condições, concorrendo com os demais candidatos às vagas disponibilizadas, primando pelo atendimento preferencial à pessoa com deficiência nas dependências do Centro de Educação Profissional e Tecnológica e nos serviços prestados, conforme art. 28, XIII; art. 30, I, da Lei nº 13.146/2015.

## **6 – DOS REQUISITOS DE ACESSO:**

- 6.1.** Atender os requisitos de idade e escolaridade sinalizados no **Anexo II**.
- 6.2.** Ter nascido entre outubro de 2000 a setembro de 2004.
- 6.3.** Não ter registro anterior na Carteira de Trabalho, como aprendiz.
- 6.4.** A idade máxima prevista no **Anexo II** não se aplica a pessoas com deficiência, nos termos do art. 44, parágrafo único, do Decreto 9.579/2018.

## **7 – DA DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL:**

- 7.1.** O Edital será divulgado no período de **31/10/2022 a 04/11/2022**, no mural interno do Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Bacabal e no site da FIEMA, [www.fiema.org.br](http://www.fiema.org.br).
- 7.2.** A Orientação Profissional será realizada no período de **31/10/2022 a 04/11/2022** no horário das **13h às 17h** e das **18h às 19h30m**, no Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Bacabal.

## **8 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

- 8.1.** A inscrição será realizada no período de **07/11/2022 A 10/11/2022**
- 8.2.** Local: do Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Bacabal
- 8.3.** Documentação necessária para realização da inscrição com originais e cópias:
  - 8.4.1 - Carteira de Identidade (documento oficial de identificação com foto).
  - 8.4.2- CPF – Cadastro de Pessoas Físicas.
  - 8.4.3 – Declaração atualizada, Histórico Escolar ou Certificado de conclusão do Fundamental, preferencialmente na rede pública de Ensino. Somente serão aceitas declarações de matrícula com prazo máximo de 3 (três) meses de vigência contados a partir da data de sua emissão no ano corrente.
  - 8.4.4 – Carteira de Trabalho (original, somente para conferência).
- 8.4.** A inscrição será efetuada pelo candidato ou, no seu impedimento, por um representante, sem necessidade de procuração, mediante a apresentação da Carteira de Identidade deste.
- 8.5.** O candidato que necessitar de atendimento especial por motivo grave de saúde deverá requerê-lo por escrito, especificando o tipo de necessidade e juntando justificativa médica que comprove a condição especial. Tal requerimento deverá ser entregue até o último dia de inscrição para que sejam tomadas as devidas providências. A não inclusão desse requerimento na documentação de inscrição desobriga o SENAI-MA do atendimento especial.
- 8.6.** Das Inscrições Destinadas às Pessoas com Deficiência:
  - 8.7.1 - O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no formulário de inscrição do processo seletivo, registrando no campo específico o tipo de deficiência e informando os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessária para participação no certame, nos termos do art. 30, II, da Lei nº 13.146/2015.
  - 8.7.2 - Para que os recursos adequados de acessibilidade e de tecnologia assistiva sejam disponibilizados pelo SENAI-MA é necessário que sejam solicitados e escolhidos até o último dia de

inscrição pelo candidato com deficiência, para que sejam tomadas as devidas providências na realização do atendimento especial, nos termos do art. 30, IV, da Lei nº 13.146/2015.

8.7.3 – Será eliminado automaticamente do processo seletivo o candidato que apresentar cópias de documentos ilegíveis ou que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no ato da inscrição.

## **9 – PROCESSO DE SELEÇÃO:**

### **9.1- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

**Primeira Etapa:** Prova Objetiva, com a finalidade de verificar as aprendizagens e fundamentos básicos referentes aos conhecimentos em Matemática e Língua Portuguesa. Os critérios de avaliação das provas escritas considerarão a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa, conforme art. 30, VI, da Lei nº 13.146/2015. As questões das provas objetivas serão elaboradas com base nos objetos do conhecimento previsto no **Anexo IV**.

9.1.1 - A Primeira Etapa do processo seletivo terá caráter classificatório e eliminatório, será realizada no dia **14/11/2022** no turno Vespertino, no horário das **14h às 17h**, no Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Bacabal.

9.1.2 **A Segunda Etapa do processo seletivo, a ENTREVISTA**, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada pela empresa contratante no período **18/11/2022 a 22/11/2022**, nas dependências da empresa **CGB Energia**, nos turnos matutino e vespertino, no horário das **8h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00**, com critérios e métodos avaliativos definidos pela própria empresa.

9.1.3 **O Candidato deverá comparecer a entrevista portando seu currículo vitae.**

### **9.2 DAS PROVAS**

9.2.1 - Os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para início do processo, munidos de caneta tinta azul ou preta, lápis, borracha, cartão de inscrição e documento de identificação contendo foto. Ex: carteira de identidade e/ou carteira de motorista.

9.2.2 - No dia da prova os portões serão abertos às **13h30m** e fechados às **13h50m**. Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

9.2.3 - Não será permitida a entrada de candidatos trajando camiseta, bermuda e/ou chinelo.

9.2.4 - Não será permitido durante a permanência no local da prova, o uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (transmissão e recepção), calculadoras, celulares, relógios digitais, agendas eletrônicas, lap top, livros ou impressos.

9.2.5 - Não será permitido ao candidato, sair da sala onde esteja prestando a prova, portando o caderno de teste ou folha de respostas.

9.2.6 - Somente será permitido ao candidato retirar-se do local de prova definitivamente quando decorridos 60 (sessenta) minutos do início de sua realização.

9.2.7 - O candidato terá o tempo de três horas, para realização das 20 (vinte) questões distribuídas em 02 (dois) cadernos, sendo 10 (dez) questões de Matemática e 10 (dez) questões de



Língua Portuguesa. O candidato com deficiência terá a dilação desse tempo para realização das provas, desde que solicite com antecedência e comprove a necessidade, conforme art. 30, V, da Lei nº 13.146/2015.

9.2.8 - Será eliminado o candidato que zerar qualquer um dos cadernos de prova.

9.2.9 - Se houver candidatos com surdez, deverá estar presente um professor intérprete no local da prova.

9.2.10 - Em caso de deficiência visual, as provas deverão ser adaptadas conforme a necessidade do candidato, além da presença do professor itinerante em BRAILLE.

## **10 – DO RESULTADO:**

**10.1. Resultado da Primeira Etapa: 17/11/2022**, publicado no site da FIEMA [www.fiema.org.br](http://www.fiema.org.br) e no mural interno do Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Bacabal.

**10.2. Resultado Segunda Etapa: 25/11/2022**, publicado no site da FIEMA [www.fiema.org.br](http://www.fiema.org.br) e no mural interno do Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Bacabal.

**10.3.** Serão classificados os candidatos que obtiveram nota 6,0 na média aritmética das provas de Língua Portuguesa e Matemática, obedecendo à ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.

**10.4.** Na classificação dos candidatos, em caso de empate na prova de conhecimentos, será obedecida a seguinte sequência de critérios:

10.4.1 - Maior nota na prova de Matemática;

10.4.2 - Maior nota na prova de Língua Portuguesa;

10.4.3 - Maior idade.

**10.5.** O aluno que se sentir prejudicado, poderá apresentar Recurso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação do resultado, apresentando pontualmente sua insatisfação. O Recurso deverá ser apresentado via requerimento na Unidade Correspondente, identificando candidato/ edital-curso, ou encaminhado por e-mail: [josearimatea@fiema.org.br](mailto:josearimatea@fiema.org.br).

## **11 – DA MATRÍCULA:**

**11.1.** São condições necessárias para a matrícula:

11.1.1 – Ser classificado dentro do número de vagas disponíveis, após o término da Etapa Única de seleção realizada pelo SENAI;

11.1.2 – Ser aprovado nos exames admissionais da empresa CGB Energia.

**11.2.** A matrícula dos candidatos aprovados e classificados no processo seletivo deverá ser efetuada pelo candidato ou seu responsável devidamente identificado, caso seja menor de idade.

**11.3.** Período da matrícula: **28/11/2022 a 30/11/2022**

**11.4.** Local da Matrícula: Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Bacabal.

**11.5.** Horário: **13h às 17h e das 18h às 22h.**

**11.6.** Documentação necessária com originais e respectivas cópias:

11.6.1 – Carteira de Identidade (documento oficial de identificação com foto).

11.6.2 – CPF – Cadastro de Pessoas Físicas.

11.6.3 – Duas fotos 3 x 4 recentes, iguais e de frente.

11.6.4 - Declaração de matrícula, Histórico escolar ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, a depender do caso. Somente serão aceitas declarações de matrícula com prazo máximo de 3 (três) meses de vigência contados a partir da data de sua emissão.

11.6.5 – Comprovante de Residência atualizado.

11.6.7 - O candidato com deficiência deverá, no ato da matrícula, declarar-se pessoa com deficiência.

**11.7.** A não apresentação, por parte do candidato selecionado, de qualquer documentação exigida para matrícula, implicará na perda automática da vaga para a qual foi selecionado.

**11.8.** O candidato selecionado que, por qualquer motivo, não confirmar a sua matrícula em 02 (dois) dias úteis, perderá o direito à vaga e será substituído pelo primeiro candidato da lista de excedentes e assim, sucessivamente.

## **12 – INÍCIO DAS AULAS: 12/12/2022**

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Não haverá segunda chamada para a Etapa Única do Processo Seletivo.

**13.2.** Será eliminado a qualquer época, mesmo depois da matrícula efetuada, o candidato que houver realizado o processo de seleção, usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos.

**13.3.** As vagas decorrentes das eventuais desistências serão preenchidas respeitando-se a ordem de classificação do processo seletivo dos candidatos.

**13.4.** Para fins desse processo seletivo, será considerado **APROVADO** o candidato não eliminado que obteve pontuação mínima exigida no certame, ficando na condição de excedente, e **CLASSIFICADO** o candidato dentro do limite do número de vagas ofertadas, conforme subitem 1.1 e **Anexo I**.

**13.5.** Para fins de Contrato de Aprendizagem e cumprimento de cotas de aprendizes, a empresa industrial contratante tem liberdade e autonomia de definir como será o processo de seleção dos candidatos que serão contratados na condição de jovem aprendiz, observando os dispositivos legais que regulam a Aprendizagem Profissional, conforme **Lei da Aprendizagem, nº 10.097/2000 e Decreto nº 9.579/2018**.

**13.6.** O candidato que se apresentar após o horário determinado para início das provas e/ou que não apresentar o cartão de inscrição juntamente com o Registro Geral (Cédula de Identidade) ou Carteira de Motorista original, na prova de conhecimentos, estará eliminado do processo seletivo.

**13.7.** É de responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada na internet através do site [www.fiema.org.br](http://www.fiema.org.br) ou no mural interno do Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Bacabal.

**13.8.** É vedada a transferência de aprendizes entre cursos e Centros de Educação Profissional e Tecnológica do SENAI/DR-MA, bem como o trancamento do curso.

**13.9.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação do Processo Seletivo.

**13.10.** Em caso de não preenchimento das vagas fica facultado ao SENAI o cancelamento da turma.

**13.11.** A inscrição neste processo seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo SENAI/MA, não cabendo ao candidato qualquer impugnação quanto às normas contidas neste Edital.

Bacabal (MA), 24 de outubro de 2022.

Raimundo Nonato Campelo Arruda  
**Diretor Regional**  
**SENAI/ DR-MA**

## ANEXO I

## RELAÇÃO DOS CURSOS DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL BÁSICA

| CURSO                                                    | COMPETÊNCIA GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                   | TURNO      | CARGA HORÁRIA DA FASE ESCOLAR | CARGA HORÁRIA DA PRÁTICA PROFISSIONAL NA EMPRESA/VIVÊNCIA PROFISSIONAL NO SENAI | TOTAL DE CARGA HORÁRIA | TOTAL DE VAGAS |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------|
| Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica | Construir e manter em funcionamento adequado e seguro, redes de distribuição de energia elétrica de média e baixa tensão e estrutura de iluminação pública, e realizar serviços técnicos comerciais seguindo normas específicas, técnicas, de segurança, qualidade e meio ambiente. | Vespertino | 480h                          | 480h                                                                            | 960h                   | 20             |
|                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |                               |                                                                                 |                        |                |



## ANEXO II

## PRÉ-REQUISITOS DE IDADE E ESCOLARIDADE PARA ACESSO AO CURSO.

| CURSO                                                    | PRÉ- REQUISITO DE IDADE                               | PRÉ- REQUISITO DE ESCOLARIDADE |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica | Ter nascido entre outubro de 2000 a setembro de 2004. | Ensino Fundamental Completo.   |
|                                                          |                                                       |                                |
|                                                          |                                                       |                                |
|                                                          |                                                       |                                |
|                                                          |                                                       |                                |
|                                                          |                                                       |                                |
|                                                          |                                                       |                                |

**Observação:** *para pessoas com deficiência não há limite máximo de idade para participar do processo seletivo.*

## ANEXO III

## RELAÇÃO DE VAGAS DE APRENDIZES POR EMPRESA CONTRATANTE

| Nº          | EMPRESA CONTRATANTE | QUANTIDADE DE APRENDIZES |
|-------------|---------------------|--------------------------|
| 01          | CGB Energia         | 20                       |
|             |                     |                          |
|             |                     |                          |
| TOTAL GERAL |                     |                          |

**ANEXO IV****CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS****Matemática**

---

- Conjuntos.
- Funções.
- Potenciação
- Resolução de Problemas.
- Porcentagem e Regra de Três Simples e Composta.
- Frações Algébricas.
- Estatística.
- Probabilidade.

**Língua Portuguesa**

---

- Concepções de gramática.
- Texto e Intertextualidade.
- Sintaxe.
- Morfologia.
- Fonética e Fonologia.
- Semântica textual.
- Ortografia atual.
- Emprego dos sinais de pontuação.
- Linguagem, suas variações e funções no texto.
- Estilística.